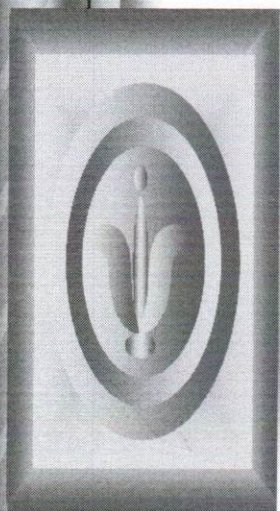


**LEI MUNICIPAL Nº
989/2021**

**LEI
ORÇAMENTÁRIA
ANUAL 2022**

**Prefeitura Municipal
de Silvianópolis**

Estado de Minas Gerais





PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 6

LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO EM:

29/11/2021 às 17:35.

Assinatura do servidor

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SILVIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O orçamento do Município de Silvianópolis, estima a receita em R\$ 21.505.341,35 (Vinte e um milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.594.392,18

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200

**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 2 de 6

MELHORIA	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	82.668,79
RECEITA PATRIMONIAL	32.115,11
RECEITA INDUSTRIAL	104.152,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.918,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.346.215,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.831,97
SUB TOTAL	23.185.294,18
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
-2.935.446,99	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.935.446,99
DEDUÇÕES DAS RECEITAS – EXCETO FUNDEB	-2.587,50
DEDUÇÕES DAS RECEITAS – EXCETO FUNDEB	-2.587,50
SUB TOTAL	-2.938.034,49
RECEITAS DE CAPITAL	
1.258.081,66	
ALIENAÇÃO DE BENS	51.081,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.207.000,00
SUB TOTAL	1.258.081,66
TOTAL GERAL	21.505.341,35

Art. 4º. As despesas do Município de Silvianópolis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.248.000,00
JUDICIÁRIA	248.400,00

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 3 de 6

ADMINISTRAÇÃO	1.631.220,38
SEGURANÇA PÚBLICA	121.472,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	687.706,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	677.601,68
SAÚDE	5.155.918,68
EDUCAÇÃO	5.951.406,32
CULTURA	441.780,64
URBANISMO	1.921.242,78
HABITAÇÃO	111.738,43
SANEAMENTO	572.191,54
AGRICULTURA	169.923,07
INDÚSTRIA	93.039,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.420,00
COMUNICAÇÕES	22.942,82
ENERGIA	271.211,84
TRANSPORTE	1.358.438,57
DESPORTO E LAZER	89.330,40
ENCARGOS ESPECIAIS	693.046,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.309,42
TOTAL	21.505.341,35

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.248.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	384.010,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	248.400,00
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	2.750.640,66

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 4 de 6

INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA	262.962,11
EDUCAÇÃO/CULTURA./ESPORTE./LAZER E TURISMO	6.509.937,36
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	6.527.555,21
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	3.573.836,01
TOTAL	21.505.341,35

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.246.450,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.082.875,87
SUB TOTAL	19.359.325,91
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.675.930,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	458.775,04
SUB TOTAL	2.134.706,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.309,42
SUB TOTAL	11.309,42
TOTAL	21.505.341,35

Art. 5º. Fica o Executivo autorizado a:

I- a abrir créditos suplementares, até o limite de 15,00% (quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações, que se fizerem insuficientes durante execução orçamentária de 2022 podendo, para tanto utilizar-se, de anulação parcial e / ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 5 de 6

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado na receita arrecadada, observadas as fontes de recursos.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

VI – fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais dentro do limite estabelecido no I (inciso) deste Artigo 5º, a fim de remanejar entre elementos de receitas e despesas do Orçamento vigente para o ano de 2022.

VII – mesmo as dotações já remanejadas, entre os elementos de despesas torna-se necessário, que se dê conhecimento do ato administrativo, à Câmara Municipal, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, desde que, cumpridas às disposições do Art. 108, e de seu inciso I, e dos §§ 2º e 4º, da Lei Orgânica do Município, conforme dispõe o § 5º do Art. 24 da Lei Municipal Nº 976/2021 de 14 de julho de 2021(LDO/2022), após a realização do Decreto pelo Prefeito Municipal; inteirando-a para sua atribuição fiscalizadora, em relação a extensão no que diz respeito à execução de créditos adicionais dentro do orçamento global corrente.

VIII – as disposições dos (incisos) VI e VII, neste Art. 5º, vêm em decorrência do que estabelece o Art. 24, § 5º, da Lei Municipal. 976 de 14 de julho de 2021(LDO/2022) e suas modificações posteriores.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 6 de 6

Art. 6º. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, no inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, 29 de novembro de 2021

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal